



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76116 / 2021 - SEI Nº 17.0.000049140-3**

## **TERMO ADITIVO VII**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 67.660, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Gilberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA), do presente contrato, por 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2021, para adequação dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no SEI 16188018, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, acostada no SEI 16244372 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à junho de 2022, mês em que se define o valor final mensal do novo incentivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE VALORES NO DDA**

**2.1.** Referente ao incentivo estadual referido na cláusula 1.1, os valores passam a ser:

**2.1.1.** Setembro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará a R\$ 95.643,90 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e três reais e noventa centavos), Complementando o valor de R\$ 15.872,29 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**2.1.2.** Outubro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 111.516,80 (cento e onze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), valor a complementar R\$ 31.745,80 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

**2.1.3.** Novembro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 127.389,70 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), valor a complementar R\$ 47.618,70 (quarenta e sete mil seiscientos e dezoito reais e setenta centavos).

**2.1.4.** Dezembro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 143.262,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), valor R\$ 63.491,60 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**2.1.5.** Janeiro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 159.135,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), valor adicionado R\$ 79.364,50 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**2.1.6.** Fevereiro: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 175.008,40 (cento e setenta e cinco mil oito reais e quarenta centavos) valor adicionado R\$ 95.237,40 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**2.1.7.** Março: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 190.881,30 (cento e noventa mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) valor adicionado R\$ 111.110,30 (cento e onze mil cento e dez reais e trinta centavos).

**2.1.8.** Abril: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 206.754,20 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) valor adicionado R\$ 127.043,20 (cento e vinte e sete mil quarenta e três reais e vinte centavos).

**2.1.9.** Maio: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 222.627,10 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos) valor adicionado R\$ 142.856,10 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

**2.1.10.** Junho a Agosto: incentivo estadual antigo R\$ 79.771,00, passará R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) valor adicionado R\$ 158.729,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais).

**2.2.** O valor contratual anual tendo em vista o DDA (SEI 15957215) é de R\$ 5.097.743,52 (cinco milhões, noventa e sete mil setecentos e quarenta e três reais com cinquenta e dois centavos).

**2.3.** O valor contratual anual tendo em vista o anexo II (SEI 15961015) é de R\$ 2.147.719,50 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais com cinquenta centavos).

**2.4.** O valor total é de R\$ 7.245.463,02 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais com dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

### ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial - DDA acostado no evento SEI 15957215, suprimindo os incentivos estaduais no valor de R\$ 79.771,00 mensais e o anexo 2 acostado no evento SEI 15961015, exclusivamente com os valores do incentivo, conforme Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 25/11/2021, às 08:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16442598** e o código CRC **ED1EED09**.